



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1219 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o Abono de Natal aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, licenciados pelo INSS e contratados temporariamente na forma da lei 988/2007.

O Prefeito Municipal de Quissamã. Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei.

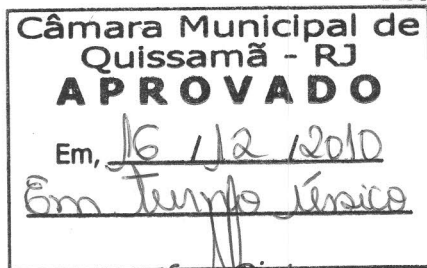
Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a conceder, no mês de dezembro de 2010, o abono de Natal, no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, licenciados pelo INSS e aos temporários contratados na forma da Lei nº 988/2007 de 26 de outubro de 2007.

Art. 2º – As despesas derivadas desta Lei, correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente e da devolução de recursos financeiros efetuada pelo Poder Legislativo no ano de 2010.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 16 de dezembro de 2010.


Armando Cunha Carneiro da Silva
Prefeito




Presidente

PUBLICADO NO JORNAL

O DEBATE

Em, 17/12/2010

Edição 7337

Ass:


Rosemery de Souza

Assessora Técnica AT1

Matr.: 207